

LEI Nº 123, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cooperar financeiramente com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cooperar financeiramente com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar – Sexto Comando Regional da Polícia Militar – Sexta Companhia de Polícia Florestal, com a aquisição e doação de um aparelho rádio GM 300, oito canais, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02. Poder Executivo
- 02.01-Gabinete do Prefeito
- 03.00.0000-Administração e Planejamento
- 03.30.000-Segurança Pública
- 03.30.177-Policiamento Militar
 - 3.1.3.2 – Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NICACIO PIO DE FARIA
SECRETÁRIO-GERAL